



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE ANÁPOLIS

Processo Administrativo nº67281.007625/2023-69

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 020/BAAN/2024 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA BASE AÉREA DE ANÁPOLIS
E A EMPRESA ALMEIDA ENGENHARIA -
PROJETOS E EXECUÇÃO UNIPessoal LTDA.**

UNIÃO, MINISTÉRIO DA DEFESA, POR MEIO DO COMANDO DA AERONÁUTICA, representada pela Base Aérea de Anápolis, CNPJ 00.394.429/0178-52, com sede na Br 414, km 4, Setor Rural, Anápolis, estado de Goiás, neste ato representado pela Dirigente Máximo delegada JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int, designado para a função pela Portaria BAAN Nº 48/GSB.ACI.ACI-2, DE 15 FEVEREIRO DE 2024, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALMEIDA ENGENHARIA - PROJETOS E EXECUCAO UNIPessoal LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.605.700/0001-50, sediada na . RUA ROBERTO N.º 455 QUADRA 34 LOTE 01 SALA 08 SETOR NEGRÃO DE LIMA, GOIÂNIA/GO, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. SAULO CHRISTIAN PEREIRA VICENTE DE ALMEIDA, na qualidade de responsável legal da CONTRATADA tendo em vista o que consta no Processo Nº 67281.007625/2023-69 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato por mais 60 (sessenta) dias, com a vigência a partir do dia 03/09/2025 até 02/11/2025 e a execução 05/06/2025 até 04/08/2025, podendo ser prorrogado desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto nos termos do Inciso XVII do Art. 6º e Art. 111. todos da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Será mantida o valor total da contratação de R\$ 156.199,50 (cento e cinquenta e seis mil e cento e noventa e nove reais e cinquenta centavos), conforme descrito na Cláusula Quinta do Contrato.

2.2. Fica assegurado ao CONTRATADO o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 120624
- II) Fonte de recursos: 0100000000
- III) Programa de trabalho: 05122003220000001
- IV) Elemento de despesa: 339039
- V) Plano interno: A0000340100

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento..

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 90 dias, a contar do término da vigência do contrato (02/11/2025), prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA–RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de

2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Anápolis-GO, VIDE ASSINATURA ELETRÔNICA.

JULIANA BUSTAMANTE PORTO Ten Cel Int
Ordenadora de Despesas

SAULO CHRISTIAN PEREIRA VICENTE DE ALMEIDA:88933652191
Eu estou aprovando este documento
2025.07.08 14:19:39-03'00'
SAULO CHRISTIAN PEREIRA VICENTE DE ALMEIDA
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS DA CONTRATANTE:

GEOVANE GONÇALVES ALVES Cap Int
Agente de Controle Interno

Documento assinado digitalmente
 **RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA**
Data: 08/07/2025 14:03:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RODRIGO RIBEIRO DE SOUZA CAP QOINF
Gestor de Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Segundo Termo aditivo assinado Fiscal e Empresa
Data/Hora de Criação:	08/07/2025 17:24:39
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	dc9af9880dc1add9950bc9d12f4fe3
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap GEOVANE GONÇALVES ALVES no dia 09/07/2025 às 16:35:49 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int JULIANA BUSTAMANTE PORTO no dia 10/07/2025 às 10:48:05 no horário oficial de Brasília.